

15204771-9, advogado: ANTONIO EDIVALDO SANTOS AGUIAR, OAB/MA-5455,

Em 06/01/2020, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 15699, AINF n.º 072014510001109-9, contribuinte BRASI - NOX - MINERACAO E EXPOR-TACAO DE METAIS LTDA, Insc. Estadual n.º. 15340727-1

Em 06/01/2020, às 09:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 15883, AINF n.º 012014510002525-0, contribuinte DISTRIBUIDORA MARAJOARA LTDA - ME, Insc. Estadual n.º. 15233435-1

Em 06/01/2020, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 16899, AINF n.º 042015510007885-8, contribuinte J A FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, Insc. Estadual n.º. 15300140-2

Em 06/01/2020, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 17499, AINF n.º 072017510000005-6, contribuinte GIRO COMERCIO VAREJISTA DE ALI-MENTOS LTDA EPP, Insc. Estadual n.º. 15196381-9

Em 06/01/2020, às 09:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 17405, AINF n.º 262013510000450-0, contribuinte DISTRIBUIDORA CUMMINS MINAS LTDA., Insc. Estadual n.º. 15237541-4

Em 06/01/2020, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 17549, AINF n.º 132014510002750-3, contribuinte CONCORDIA MOVEIS E ELETRODO-MESTICOS LTDA, Insc. Estadual n.º. 15214750-0, advogado: EVALDO PIN-TO, OAB/PA-2816,

Em 08/01/2020, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 16269, AINF n.º 192017510004227-1, contribuinte IGOR RAPHAEL SERAFIM CEREJA, CPF n.º. 86179357234

Em 08/01/2020, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 16265, AINF n.º 192017510013295-5, contribuinte SERGIO DAMIAO MALHEIROS MONTEI-RO, CPF n.º. 42872758291

Em 08/01/2020, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 16165, AINF n.º 192017510008692-9, contribuinte ALCINEY MODESTO BRAGA, CPF n.º. 42300029200

Em 08/01/2020, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 15893, AINF n.º 012014510011700-6, contribuinte RAIMUNDO ROBERTO SIQUEIRA, CPF n.º. 43087027200

Em 08/01/2020, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 16485, AINF n.º 192017510006408-9, contribuinte MARIA LENORA NAZARE DOS SANTOS MENDONCA, CPF n.º. 12676179268

Em 08/01/2020, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 14191, AINF n.º 092016510002285-8, contribuinte FELIPE OLIVEIRA DA SILVA, CPF n.º. 93863020200

Em 08/01/2020, às 09:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 16329, AINF n.º 172014510000033-2, contribuinte PODIUM COMER PROD AUTOM. LTDA, CNPJ n.º. 07.347.634/0001-64

Em 08/01/2020, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 15501, AINF n.º 012016510009223-7, contribuinte LEONARDO SALES SENA CHAGAS, CPF n.º. 79413633215

ACÓRDÃOS

SEGUNDA CÂMARA

ACÓRDÃO N.7118- 2ª. CPJ. RECURSO N. 17302 - VOLUNTÁRIO (PROCES-SO/AINF N.: 012018510002182-2). CONSELHEIRO RELATOR: MARCOS AUGUSTO CATHARIN. EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DIF SUBSTITUTIVA/RETIFICADORA FORA DO PRAZO. DERROGAÇÃO DA LEI PUNITIVA. IMPROCEDÊNCIA DO AINF. 1. Com o advento da lei n. 8.877/19, que alterou as disposições do artigo 78, VIII, a, b e c, e seu § 3º, derogando as penalidades quanto à entrega fora do prazo das declarações econômico fiscais - DIF - substitutiva/retificadora, deve se reconhecer improcedência da autuação aplicada naqueles moldes, uma vez que há a retroação da legislação benéfica nos casos não definitivamente julgados. Inteligência do artigo 106, II, a, do CTN. 2. Recurso conhecido e improvido e, em Revisão de Ofício, declarada a improcedência da autuação. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 06/12/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 06/12/2019.

ACÓRDÃO N.7117- 2ª. CPJ. RECURSO N. 16742 - VOLUNTÁRIO (PROCES-SO/AINF N.: 182017510000083-4).

ACÓRDÃO N.7116- 2ª. CPJ. RECURSO N. 16696 - VOLUNTÁRIO (PROCES-SO/AINF N.: 182017510000160-1).

ACÓRDÃO N.7115- 2ª. CPJ. RECURSO N. 16694 - VOLUNTÁRIO (PROCES-SO/AINF N.: 182017510000165-2).

ACÓRDÃO N.7114- 2ª. CPJ. RECURSO N. 16614 - VOLUNTÁRIO (PROCES-SO/AINF N.: 182017510000075-3).

ACÓRDÃO N.7113- 2ª. CPJ. RECURSO N. 16612 - VOLUNTÁRIO (PROCES-SO/AINF N.: 182017510000156-3).

ACÓRDÃO N.7112- 2ª. CPJ. RECURSO N. 16584 - VOLUNTÁRIO (PROCES-SO/AINF N.: 182017510000173-3).

ACÓRDÃO N.7111- 2ª. CPJ. RECURSO N. 16582 - VOLUNTÁRIO (PROCES-SO/AINF N.: 182017510000162-8).

ACÓRDÃO N.7110- 2ª. CPJ. RECURSO N. 16580 - VOLUNTÁRIO (PROCES-SO/AINF N.: 182017510000163-6).

ACÓRDÃO N.7109- 2ª. CPJ. RECURSO N. 16578 - VOLUNTÁRIO (PROCES-SO/AINF N.: 182017510000159-8).

ACÓRDÃO N.7108- 2ª. CPJ. RECURSO N. 16576 - VOLUNTÁRIO (PROCES-SO/AINF N.: 182017510000161-0).

ACÓRDÃO N.7107- 2ª. CPJ. RECURSO N. 16574 - VOLUNTÁRIO (PROCES-SO/AINF N.: 182017510000166-0).

ACÓRDÃO N.7106- 2ª. CPJ. RECURSO N. 16572 - VOLUNTÁRIO (PROCES-SO/AINF N.: 182017510000167-9).

ACÓRDÃO N.7105- 2ª. CPJ. RECURSO N. 16570 - VOLUNTÁRIO (PROCES-SO/AINF N.: 182017510000158-0).

CONSELHEIRO RELATOR: MARCOS AUGUSTO CATHARIN. EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DIF SUBSTITUTIVA/RETIFICADORA FORA DO PRAZO. DERROGAÇÃO DA LEI PUNITIVA. IMPROCEDÊNCIA DO AINF. 1. Com o advento da lei n. 8.877/19, que alterou as disposições do artigo 78, VIII, a, b e c, e seu § 3º, derogando as penalidades quanto à entrega fora do prazo das declarações econômico fiscais - DIF - substitutiva/retificadora, deve se reconhecer improcedência da autuação aplicada naqueles moldes, uma vez que há a retroação da legislação benéfica nos casos não definitivamente julgados. Inteligência do artigo 106, II, a, do CTN. 2. Recurso conhecido e improvido e, em Revisão de Ofício, declarada a improcedência da autuação. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 06/12/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 06/12/2019.

ACÓRDÃO N.7104- 2ª. CPJ. RECURSO N. 16506 - VOLUNTÁRIO (PROCES-SO/AINF N.: 022016510005871-7). CONSELHEIRO RELATOR: MARCOS AUGUSTO CATHARIN. EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DIF SUBSTITUTIVA/RETIFICADORA FORA DO PRAZO. DERROGAÇÃO DA LEI PUNITIVA. IMPROCEDÊNCIA DO AINF. 1. Com o advento da lei n. 8.877/19, que alterou as disposições do artigo 78, VIII, a, b e c, e seu § 3º, derogando as penalidades quanto à entrega fora do prazo das declarações econômico fiscais - DIF - substitutiva/retificadora, deve se reconhecer improcedência da autuação aplicada naqueles moldes, uma vez que há a retroação da legislação benéfica nos casos não definitivamente julgados. Inteligência do artigo 106, II, a, do CTN. 2. Recurso conhecido e improvido e, em Revisão de Ofício, declarada a improcedência da autuação. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 06/12/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 06/12/2019.

ACÓRDÃO N.7103- 2ª. CPJ. RECURSO N. 16500 - VOLUNTÁRIO (PROCES-SO/AINF N.: 182017510000155-5).

ACÓRDÃO N.7102- 2ª. CPJ. RECURSO N. 16498 - VOLUNTÁRIO (PROCES-SO/AINF N.: 182017510000154-7).

ACÓRDÃO N.7101- 2ª. CPJ. RECURSO N. 16496 - VOLUNTÁRIO (PROCES-SO/AINF N.: 182017510000082-6).

CONSELHEIRO RELATOR: MARCOS AUGUSTO CATHARIN. EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DIF SUBSTITUTIVA/RETIFICADORA FORA DO PRAZO. DERROGAÇÃO DA LEI PUNITIVA. IMPROCEDÊNCIA DO AINF. 1. Com o advento da lei n. 8.877/19, que alterou as disposições do artigo 78, VIII, a, b e c, e seu § 3º, derogando as penalidades quanto à entrega fora do prazo das declarações econômico fiscais - DIF - substitutiva/retificadora, deve se reconhecer improcedência da autuação aplicada naqueles moldes, uma vez que há a retroação da legislação benéfica nos casos não definitivamente julgados. Inteligência do artigo 106, II, a, do CTN. 2. Recurso conhecido e improvido e, em Revisão de Ofício, declarada a improcedência da autuação. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 06/12/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 06/12/2019.

ACÓRDÃO N.7100- 2ª. CPJ. RECURSO N. 16494 - VOLUNTÁRIO (PROCES-SO/AINF N.: 182017510000084-2).

CONSELHEIRO RELATOR: MARCOS AUGUSTO CATHARIN. EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DIF SUBSTITUTIVA/RETIFICADORA FORA DO PRAZO. DERROGAÇÃO DA LEI PUNITIVA. IMPROCEDÊNCIA DO AINF. 1. Com o advento da lei n. 8.877/19, que alterou as disposições do artigo 78, VIII, a, b e c, e seu § 3º, derogando as penalidades quanto à entrega fora do prazo das declarações econômico fiscais - DIF - substitutiva/retificadora, deve se reconhecer improcedência da autuação aplicada naqueles moldes, uma vez que há a retroação da legislação benéfica nos casos não definitivamente julgados. Inteligência do artigo 106, II, a, do CTN. 2. Recurso conhecido e improvido e, em Revisão de Ofício, declarada a improcedência da autuação. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 06/12/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 06/12/2019.

ACÓRDÃO N.7099- 2ª. CPJ. RECURSO N. 16492 - VOLUNTÁRIO (PROCES-SO/AINF N.: 182017510000112-1).

CONSELHEIRO RELATOR: MARCOS AUGUSTO CATHARIN. EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DIF SUBSTITUTIVA/RETIFICADORA FORA DO PRAZO. DERROGAÇÃO DA LEI PUNITIVA. IMPROCEDÊNCIA DO AINF. 1. Com o advento da lei n. 8.877/19, que alterou as disposições do artigo 78, VIII, a, b e c, e seu § 3º, derogando as penalidades quanto à entrega fora do prazo das declarações econômico fiscais - DIF - substitutiva/retificadora, deve se reconhecer improcedência da autuação aplicada naqueles moldes, uma vez que há a retroação da legislação benéfica nos casos não definitivamente julgados. Inteligência do artigo 106, II, a, do CTN. 2. Recurso conhecido e improvido e, em Revisão de Ofício, declarada a improcedência da autuação. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 06/12/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 06/12/2019.